

## **Edital**

### **DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO**

Hélio Jorge Simões Fazendeiro, Presidente da Câmara Municipal da Covilhã faz público, nos termos e para os efeitos do(s) artigo 31.º n.ºs 2 e 3, 31.º -A e 159.º -A n.º 3, da Lei Eleitoral do Presidente da República - Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de ORJAIS foi desdobrada em 1 secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

#### **Assembleia de voto n.º 1, ESCOLA EB 1.º DE ORJAIS, TRAVESSA DA FONTE VELHA**

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de qualquer assembleia de voto, para o Tribunal da Comarca com jurisdição na sede do distrito ou Região Autónoma.

COVILHÃ, 11 de dezembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal



---

(assinatura e autenticação)

NOTA: Este edital é afixado, até 14 de dezembro, nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do município e enviado aos serviços da administração eleitoral.